

Edital de Licitação n.º 032/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por item
Sistema de Registro de Preços

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 033, de 08 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de registro de preço, tipo menor preço por item, para aquisição de **suprimentos para impressoras** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Meio Ambiente do município de Águas Lindas de Goiás, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19, Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, no horário das 8h às 12h das 14h às 18h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

A resposta será divulgada em jornal de grande circulação, e também mediante construção de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DOS ANEXOS
3. INTRODUÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:
7. DO PROCEDIMENTO
8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
10. DOS PREÇOS
11. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO DESEMPATE
16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02



17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18. DO TIPO DE LICITAÇÃO
19. DO DIREITO DE PETIÇÃO
20. DA ADJUDICAÇÃO
21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DO TERMO DE CONTRATO
23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS
26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
27. DO PAGAMENTO
28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
30. DO PREGÃO
31. DO FORO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aquisição de **suprimentos para impressoras** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Meio Ambiente do município de Águas Lindas de Goiás, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência e deverão estar de acordo com as normas vigentes.

ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Quadra 19, Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO.

ABERTURA: 11 de Setembro de 2020.

HORÁRIO: 10:00h.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;
- Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
- Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Modelo de proposta;
- Anexo VIII – Minuta de contrato;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.



3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

3.2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;

3.2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

3.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6. Abertura do envelope “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

3.2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e

3.2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Se encontrem em concordata ou falência;

4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI sediados no **DISTRITO FEDERAL** e na **MICRORREGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL**, na qual estão inseridos os municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício. (FONTE DO IBGE)

6.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, pela qual, o referido tribunal, estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, materiais e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será entregue o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

6.4. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6.5. Para aplicação do disposto no item 6.4, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Todos os itens que compõem o presente certame e cujos valores estimados globais (do item) sejam inferiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

6.10. Caso o presente certame contenha itens cujos valores estimados globais (do item) sejam superiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) o pregoeiro deverá reservar 25% do quantitativo para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

6.11. O disposto no item anterior não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do quantitativo do Item (cota reservada e cota aberta).

6.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.13. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.14. Durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços a Administração dará prioridade para a aquisição dos materiais das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.15. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

a) Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

b) ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "b.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.16. Os itens não serão reservados para ME/EPP nas hipóteses seguintes:

6.16.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.16.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

6.16.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública e representará prejuízo à Administração na medida em que frustra o caráter competitivo do certame.

6.16.4. Para efeito de aplicação do item anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando:



6.16.5. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

6.16.6. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

6.16.7. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

6.16.7.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

6.16.7.2. Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de materiais no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.16.7.3. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.17. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

6.18. Será exigida da licitante a ser beneficiada, a **declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa)

dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

7.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

7.2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

7.3. No mesmo ato, a Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

7.3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

7.3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

7.3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

7.3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

7.3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

7.4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

7.8. Ao Gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

7.8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

7.8.2. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;

7.8.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

7.8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

7.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

7.10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

7.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

7.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá a Pregoeiro.

7.14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Gestor do Município de Águas Linda de Goiás.

7.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

8. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

8.2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

8.3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

8.3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

8.3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

8.3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações

públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

8.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

8.3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.

8.3.6. Declaração de concordância com o Edital, conforme anexo V.

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).

8.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

8.4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

8.5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “**Declaração de enquadramento**”, conforme anexo VI e certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.6. Os documentos deverão ser autenticados, sendo que aqueles interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, no dia anterior ao designado para abertura das propostas.

8.7. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2020
MODALIDADE PREGÃO

PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: **11/09/2020**
HORA DA ABERTURA: **10:00 hs**
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2020
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: **11/09/2020**
HORA DA ABERTURA: **10:00 hs**
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

9.1. A proposta de preço contida no envelope n.º 01 **deverá ser apresentada conforme o modelo contido no anexo VII deste edital** com as seguintes exigências:

9.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

9.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;

9.1.4. Não sendo empresa estabelecida em Águas Lindas de Goiás-Go, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

9.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

9.1.6. Elaborar planilha com as especificações, valores unitários e totais, unidades de medidas e quantitativos, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa, da seguinte forma:

9.2. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

9.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim;

9.5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9.6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

10. DOS PREÇOS

10.1. O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

10.1.1. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do serviço do objeto licitado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

10.1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

11.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

12.1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;

1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, a Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

13.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

14.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

14.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DO DESEMPATE

15.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

16.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

16.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

OBSERVAÇÃO:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

16.1.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do domicílio licitante, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

16.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;

b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.

OBSERVAÇÕES:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

b) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, que poderá ser autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por construção em órgão da imprensa oficial.

16.2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 17h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

16.2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

17.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente (Conforme art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011).

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

18.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O município de Águas Lindas de Goiás é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

21.2. A Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

21.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

21.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

21.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador.

21.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

21.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.12. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.13. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás.

21.14. É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

21.15. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

21.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 21.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 21.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.22. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.23. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.24. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- 21.24.1. o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 21.24.2. o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 21.25. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do município de Águas Lindas de Goiás, quando:
- 21.25.1. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 21.25.2. o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 21.25.3. houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- 21.25.4. não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.25.5. o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

21.26. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

21.27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22.2. Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP

23.1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

23.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

23.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



23.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

23.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

23.8. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

25.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a construção do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

25.2. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo “materiais de natureza continuada”, conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e não poderá ser prorrogada.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização e a gestão dos contratos originados com este procedimento serão realizadas pelos servidores a serem designados pelos gestores dos respectivos órgãos contratantes.



26.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato ou da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

26.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento referente à prestação dos materiais efetuado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração.

27.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

27.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

27.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.

27.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

27.6. A administração de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

27.7. A prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás e demais fundos municipais poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

28.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

28.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.



28.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

28.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

28.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e reconstrução, com devolução do prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis.

28.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.

28.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados a Pregoeiro, logo após terem sido protocolados na Seção de Protocolo.

28.7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

28.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

28.8.1. Julgamento das propostas;

28.8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou

28.8.3. Com outros atos e procedimentos.

28.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

28.10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata.

28.11. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28. 11.1. Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

28.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

28.12. Será franqueado aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

28.13. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

28.15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

28.16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

28.17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

28.17.1. O licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

28.18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na Seção de Protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

29.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.

29.3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de materiais junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

29.4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

29.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

29.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

29.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29.8. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

30. DO PREGÃO

30.1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este Pregão poderá:

30.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da administração do município de Águas Lindas de Goiás.

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

30.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

31. DO FORO

31.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do placard e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas no lugar de costume.

Águas Lindas de Goiás - GO, em 25 de agosto de 2020.



LUCIANA DE ALMEIDA CARNEIRO FAGANELLO
Pregoeira

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2020

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **suprimentos para impressoras** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Meio Ambiente do município de Águas Lindas de Goiás, conforme as condições e especificações constantes neste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. QUANTO À ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

2.1.1. Os suprimentos a serem entregues enquadram-se na classificação de materiais comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

2.2. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de registro de preços em razão de que as aquisições pretendidas decorrem da necessidade freqüente – porém incalculável – de suprimentos que serão solicitados pelas as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Meio Ambiente do município de Águas Lindas de Goiás, durante os próximos 12 (doze) meses.

2.2.2. Por ser incalculável a quantidade exata de suprimentos – a Administração concluiu que o fornecimento parcelado, conforme a demanda é o método mais adequado e evitará a contratação de quantidades superiores ou inferiores à necessidade real da Administração, o que certamente acarretará um bom controle dos gastos da Administração.

2.2.3. Assim, pelo exposto, não restam dúvidas de que a utilização do SRP é benéfica para a Administração na medida em que a existência de preços registrados não a obrigará a adquirir todo o quantitativo licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. QUANTO AO OBJETO

2.3.1. A licitação para aquisição de suprimentos para impressoras propiciará o melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no fornecimento deste material; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram os materiais necessários pela administração, e contribuindo para o

aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

2.3.2. A presente licitação é justificada pela necessidade, de impressões tais como: memorando, ofícios, solicitações, declaração escolar, alvará de funcionamento, DUAN, empenho, ordem de fornecimento, liquidação, ordem de pagamento, contratos e etc. que são indispensáveis para o funcionamento, atendimentos e dar continuidade nos processos na Prefeitura Municipal de Águas Lindas e em seus departamentos (de recursos humanos, contabilidade, compras, licitação, controle interno, procuradoria e todos os órgãos da administração), nas secretarias municipais (educação, ciência e tecnologia, saúde, obras, transporte e seus vários departamentos espalhados pelo município para atender aos cidadãos), e os fundos municipais (educação e saúde).

2.3.3. O presente procedimento de aquisição justifica — se dada à necessidade de abastecer as impressoras/Copiadoras..., para confecção de relatórios estatísticos, impressões de declarações, provas escolares, ficha de transferência de alunos, contratos, informações gerenciais do setor, análises e cruzamento de dados modo a subsidiar a geração de dados e o planejamento de fomento ao seguimento da SMECT.

2.3.4. A contratação referente ao quantitativo estimado se faz necessária para garantir o atendimento adequado para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas e em seus departamentos (de recursos humanos, contabilidade, compras, licitação, controle interno, procuradoria e todos os órgãos da administração), nas secretarias municipais (educação, ciência e tecnologia, saúde, obras, transporte e seus vários departamentos espalhados pelo município), e os fundos municipais (educação e saúde), de uma forma geral na Secretaria de Educação atender o número estimado de 24 mil alunos matriculas nas 45 escolas e 3 creches municipais, atendimento nas 18 unidades estratégias saúde da família (PSF), Hospital Municipal Bom Jesus, SAMU, Centro de Apoio Psíquico-Social (CAPS) entre outros serviços prestados pela saúde no município, tendo em vista ainda o aumento expressivo do número de impressoras, ou seja, novas impressoras adquiridas no ano de 2020 através de novas aquisições realizadas.

2.3.5. Para o sucesso na execução de suas atividades, torna-se necessário que o corpo administrativo da prefeitura, secretarias e fundo municipal, bem como as demais unidades a ela ligada, possuam condições para realização das impressões necessárias para o atendimento ao público e suas principais demandas, desta forma e imprescindível a presente Aquisição de suprimentos para impressoras, conforme especificado na tabela abaixo, sem contar com as novas aquisições.

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MODELO IMPRESSORA	QTD TOTAL	LOCALIZAÇÃO	QTD
1	DSM 516	2	CEMITERIO / ADMINISTRACAO	1
			DEP. - D.R.H ARQUIVO	1
2	DSM 620	2	DEP. - GERÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO	1



			SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	1
3	DSM 622	1	ALMOXARIFADO CENTRAL	1
4	DSM 715	2	DEP. - SEGURANÇA SECRETARIA DE FINANÇAS	1 1
5	DSM 735	1	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1
6	MP 1600	1	DEP. - C.M.D.C.A	1
7	MP 171SPF	7	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO DEP. - CHEFE DE GABINETE SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	1 1 1 4
8	MP 201SPF	8	DEP. - ATIVIDADES URBANAS DEP. - D.R.H - ATENDIMENTO DEP. - PROTOCOLO GERAL DEP. - SINDICÂNCIA FORUM / DEFENSORIA PUBLICA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 1 1 1 1 1 2
9	MP 2503	1	DEP. - COMUNICAÇÃO	1
10	MP 301SPF	6	DEP. - OUVIDORIA DEP. - PROCURADORIA PROCON SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 1 1 1 2
11	MP 4001SP	3	ALMOXARIFADO CENTRAL DEP. - CONTROLE INTERNO DEP. - IPTU	1 1 1
12	MP 501SPF	2	DEP. - ARRECADAÇÃO	2
13	MP 6002	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
14	MPC 2003SP	2	SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - COMPRAS SECRETARIA DE FINANÇAS	1 1
15	MPC 2051	3	DEP. - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE URBANAS SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	1 1 1
16	MPC 305	6	DEP. - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE URBANAS DEP. - PROCURADORIA DEP. FROTAS E SERVIÇOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS - TESOURARIA	1 1 1 2 1
17	P 7145	1	DEP. - DIVIDA ATIVA	1
18	P 7527N	1	GAB. VICE PREFEITO	1
19	SANSUNG 3710	1	CONSELHO TUTELAR	1
20	SP 310	1	SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - LICITAÇÃO	1
21	SP 3410DN	1	SECRETARIA DE FINANÇAS - TESOURARIA	1
22	SP 3500	4	CONSELHO TUTELAR DEP. - DIVIDA ATIVA	1 1



			DEP. DE COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO	1
			SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	1
23	SP 4310N	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1
24	SP 5100N	1	DEP. - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO	1
25	SP 5200S	5	DEP. - CONTABILIDADE	1
			DEP. - CONTROLE INTERNO	1
			DEP. - FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	2
			DEP. - IPTU	1
26	MPC 307	4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2
			DEP. - SINDICÂNCIA	2
27	MPC 2004	2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
28	SP 6330N	1	DEP. - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO	1
29	IPF770	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1
30	SPC 232DN	2	CIRETRAN / ATENDIMENTO	1
			DEP. - CHEFE DE GABINETE	1
31	SPC 430DN	4	DEP. - COMUNICAÇÃO	1
			DEP. - CONTABILIDADE	1
			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
			SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS -	1
32	SPC 821DN	2	DEP. - D.R.H - FOLHA	1
			DEP. - FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	1
TOTAL				80

EDUCAÇÃO

ITEM	MODELO IMPRESSORA	QTD TOTAL	LOCALIZAÇÃO	QTD
1	1312	15	E. M. EMILIA (ANEXO)	1
			E. M. EMÍLIA FERREIRA DE SOUZA	1
			E. M. ERIKA FLAVIA (ANEXO) / SECRETARIA	1
			E. M. ITAMARACÁ / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM DAS OLIVEIRAS / SECRETARIA	1
			E. M. JOSÉ VITORINO DE SOUZA	1
			E. M. MARIA DO LIVRAMENTO FELIPE	1
			E. M. MARIA MACHADO	1
			E. M. MEG-LUZ	1
			E. M. ORLANDO SOARES	1
			E. M. ZÉLIA CORREA COTRIM / DIREÇÃO	1
			SEC. DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1
			SEC. EDUCAÇÃO / DEP. DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS	1
			SEC. EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE MERENDA/SME	1
SEC. EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO ESCOLA DO CAMPO E EJA	1			
2	DSM 622	1	SEC. EDUCAÇÃO / DIRETORIA DE COMPRAS	1
3	DSM 715	5	BIBLIOTECA PUBLICA	1
			CEMEI	1
			CRECHE ESTAÇÃO VIDA	1
			SEC. EDUCAÇÃO / CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	1



			SEC. EDUCAÇÃO / DEP. DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS	1
4	DSM 716	1	SEC. EDUCAÇÃO / DEP. DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS	1
5	DSM 735	1	POLO UAB / COORDENAÇÃO	1
6	DX 2330	2	E. M. RUI BARBOSA	1
			E. M. SANTA LÚCIA / SECRETARIA	1
7	DX 3343	3	E. M. ANTONIO CICERO ARAUJO DA COSTA	1
			E. M. ERICO DE SOUZA / SECRETARIA	1
			SEC. EDUCAÇÃO / REPOGRAFIA	1
8	MP 171SPF	1	E. M. MARIA DO LIVRAMENTO FELIPE	1
9	MP 1900	5	E. M. DOMINGOS SIMÃO DE OLIVEIRA	1
			E. M. ERIKA FLAVIA / SECRETARIA	1
			E. M. INACIO CARNEIRO DA COSTA	1
			E. M. JULIANA ELOY (ANEXO)	1
			E. M. RUI BARBOSA / SALA DOS PROFESSORES	1
10	MP 201SPF	52	BIBLIOTECA JANETE DE CASTRO	1
			CRECHE MUNDO ENCANTADO	1
			CRECHE SANTA LUCIA / DIREÇÃO	1
			E. M. ACELINA ALVES / REPOGRAFIA	1
			E. M. ANA LÚCIA	1
			E. M. ANTONIO CICERO	1
			E. M. ANTONIO CICERO ARAUJO DA COSTA	1
			E. M. ANTONIO LUIZ GONZAGA	1
			E. M. CAMARGO II	1
			E. M. CRECHE ESTAÇÃO VIDA	1
			E. M. DARCI RIBEIRO	1
			E. M. EDILEUSA AZEVEDO CAVALCANTE / DIREÇÃO	1
			E. M. EDILEUZA DE AZEVEDO CAVALCANTE (ANTIGO JARDIM GUAIRA)	1
			E. M. EDNALDA GUEDES / SECRETARIA	1
			E. M. FERNANDO CUNHA	1
			E. M. FERNANDO CUNHA JUNIOR	1
			E. M. GERACINA PEREIRA DA SILVA	1
			E. M. ITAMARCA / REPOGRAFIA	1
			E. M. JARDIM BARRAGEM V / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM COIMBRA / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM DAS OLIVEIRAS / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM PÉROLA II / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM QUERENCIA	1
E. M. JARDIM QUERÊNCIA (ANEXO)	1			
E. M. JOÃO ELIZIO	1			
E. M. JOSE VITORINO / REPOGRAFIA	1			
E. M. JULIANA ELOY DA SILVA / SECRETARIA	1			
E. M. KENNEDY	1			
E. M. LUIZA TEREZA / SECRETARIA	1			
E. M. MARIA JOSÉ COSTA LIMA	1			
E. M. MARIA MACHADO DE MATOS	1			



			E. M. MARISTELA REGINA NERES / SECRETARIA	2
			E. M. MED GUÃO / SECRETARIA	1
			E. M. MESTRE ZEZITO	1
			E. M. NILZON PERIQUITO DE LIMA / SECRETARIA	2
			E. M. PADRE LUCIO	1
			E. M. ROBERTO ALVES / SECRETARIA	1
			E. M. SANTA LÚCIA / SECRETARIA	1
			E. M. SÃO BARTOLOMEU	1
			E. M. SENADOR EMIVAL RAMOS CAIADO	1
			E. M. VICENTE DE PAULA	1
			E. M. ZÉLIA CORREA COTRIM / SECRETARIA	1
			E. M. ZELIA CORREIA / REPOGRAFIA	1
			ESCOLA M. ACELINA ALVES / DIREÇÃO	1
			ESCOLA MUNICIPAL ANA LUCIA / COORDENAÇÃO	1
			ESCOLA MUNICIPAL EMILIA FERREIRA DE SOUZA	1
			ESCOLA MUNICIPAL ERIKA FLAVIA / DIRETORIA	1
			SEC. EDUCAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA	1
			SEC. EDUCAÇÃO / CONSELHO MUNICIPAL	1
			SEC. EDUCAÇÃO / D.R.H	1
11	MP 301SPF	3	E. M. ERICO DE SOUZA / SECRETARIA	1
			E. M. ROBERTO ALVES / SECRETARIA	1
			E. M. SÃO BARTOLOMEU	1
12	MP 305	42	CRECHE MUNICIPAL MARIA P. PERILO	1
			E. M. ORLANDO SOARES	1
			E. M. SÃO BARTOLOMEU	1
			SEC. EDUCAÇÃO / ASSESSORIA JURIDICA	1
			SEC. EDUCAÇÃO / CENSO	1
			SEC. EDUCAÇÃO / D.D.E.C.T	1
			SEC. EDUCAÇÃO / D.R.H	1
			SEC. EDUCAÇÃO / DEC	1
			SEC. EDUCAÇÃO / DIRETORIA DE COMPRAS	2
			SEC. EDUCAÇÃO / DIRETORIA DE PROJETOS	1
			SEC. EDUCAÇÃO / PATRIMONIO/SME	1
			SEC. EDUCAÇÃO / TECNICO PEDAGOGICO	1
			E. M. JOÃO ELIZIO	1
			SEC. EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE PROJETOS	1
			SEC. EDUCAÇÃO / DPTO DE DIRETORIA PEDAGOGICA	1
			E. M. ACELINA ALVES / REPOGRAFIA	1
			E. M. ANA LÚCIA	1
			E. M. ANTONIO CICERO	1
			E. M. ANTONIO CICERO ARAUJO DA COSTA	1
			E. M. ANTONIO LUIZ GONZAGA	1
			E. M. CAMARGO II	1
			E. M. CRECHE ESTAÇÃO VIDA	1
			E. M. DARCI RIBEIRO	1



			E. M. EDILEUSA AZEVEDO CAVALCANTE / DIREÇÃO	1
			E. M. EDILEUZA DE AZEVEDO CAVALCANTE (ANTIGO JARDIM GUAIRA)	1
			E. M. EDNALDA GUEDES / SECRETARIA	1
			E. M. FERNANDO CUNHA	1
			E. M. FERNANDO CUNHA JUNIOR	1
			E. M. GERACINA PEREIRA DA SILVA	1
			E. M. ITAMARCA / REPOGRAFIA	1
			E. M. JARDIM BARRAGEM V / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM COIMBRA / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM DAS OLIVEIRAS / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM PÉROLA II / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM QUERENCIA	1
			E. M. JARDIM QUERÊNCIA (ANEXO)	1
			E. M. JOSE VITORINO / REPOGRAFIA	1
			E. M. JULIANA ELOY DA SILVA / SECRETARIA	1
			E. M. KENNEDY	1
			E. M. LUIZA TEREZA / SECRETARIA	1
			E. M. MARIA JOSÉ COSTA LIMA	1
13	MP 3350	1	SEC. EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO CONTINUADA	1
14	MP 3352	1	SEC. EDUCAÇÃO / REPOGRAFIA	1
15	MP 6001	1	SEC. EDUCAÇÃO / REPOGRAFIA	1
16	MP 6002	1	SEC. EDUCAÇÃO / REPOGRAFIA	1
17	MPC 2051	2	SEC. EDUCAÇÃO / GABINETE	1
			SEC. EDUCAÇÃO / REPOGRAFIA	1
18	SP 3500	1	E. M. ANTONIO CICERO	1
19	SP 3510SF	22	CRECHE MUNICIPAL MARIA P. PERILO	1
			E. M. ANTONIO LUIZ GONZAGA	1
			E. M. CAMARGO II	1
			E. M. DARCI RIBEIRO	1
			E. M. EDNALDA GUEDES	1
			E. M. INACIO CARNEIRO	2
			E. M. ITAMARACÁ / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM BARRAGEM V / SECRETARIA	1
			E. M. JARDIM PÉROLA II / SECRETARIA	1
			E. M. JOÃO ELIZIO / COORDENAÇÃO	1
			E. M. JOSÉ VITORINO DE SOUZA / DIREÇÃO	1
			E. M. KENNEDY / SECRETARIA	1
			E. M. LUIZA TEREZA / SECRETARIA	1
			E. M. MEG LUZ	1
			E. M. MEG LUZ(ROTARY CLUB)	1
			E. M. ORLANDO SOARES	2
			E. M. RUI BARBOSA	1
			E. M. VICENTE DE PAULA	1
			ESCOLA M. ACELINA ALVES / DIREÇÃO	1
			SEC. EDUCAÇÃO / COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO	1



			CEMEI	1
			CRECHE MUNDO ENCANTADO	1
			E. M. ANA LUCIA	1
			E. M. CAMARGO II	1
			E. M. COIMBRA / SECRETARIA	1
			E. M. DOMINGOS SIMÃO DE OLIVEIRA	1
			E. M. EMILIA FERREIRA DE SOUZA	1
			E. M. ERIKA FLAVIA / SECRETARIA	1
			E. M. GERACINA P. DA SILVA / SECRETARIA	1
20	SP 4310N	19	E. M. JARDIM DAS OLIVEIRAS / SECRETARIA	1
			E. M. JOSÉ VITORINO DE SOUZA / DIREÇÃO	1
			E. M. MARIA DO LIVRAMENTO FELIPE	1
			E. M. MARIA JOSÉ COSTA DE LIMA	1
			E. M. MED GUÃO / SECRETARIA	1
			E. M. MESTRE ZEZITO	1
			SEC. DE EDUCAÇÃO / DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1
			SEC. EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO	1
			SEC. EDUCAÇÃO / DIRETORIA DE TRANSPORTE	1
			SEC. EDUCAÇÃO / REPROGRAFIA	1
21	SP 5200S	1	E. M. DOMINGO SIMAO DE OLIVEIRA (ANTIGA JD AMERICA) / DIRECAO	1
22	SPC 420DN	1	SEC. EDUCAÇÃO / REPROGRAFIA	1
23	W 3601	1	SEC. EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE MERENDA/SME	1
TOTAL				182

SAÚDE

ITEM	MODELO IMPRESSORA	QTD	LOCALIZAÇÃO	QTD
1	DSM 415	1	HMBJ	1
2	MP 301	1	FARMACIA	1
3	6123	1	REPOGRAFIA SMS	1
4	DSM 622	1	REPOGRAFIA SMS	1
5	MP 171	2	DRH	1
			CARTAO SUS	1
6	MP 201	3	REGULACAO	1
			POLICLINICA	2
7	MPC 305	4	DEP. COMPRAS	2
			DRH	1
			SUPERINTENDÊNCIA	2
			GABINETE	1
8	MPC 305 COLOR	4	DEP. COMPRAS	1
			DRH	2
			SUPERINTENDÊNCIA	2
9	DSM 735	1	HMBJ	1
10	SPC 430	1	ELETROCARDIOGRAMA-SMS	1
11	SP 3500	1	REGULAÇÃO/CARTAO SUS VAPT VUPT	1
12	SP 310SF	56	PSF	56

13	SPC 242	1	VIGILANCIA EM SAUDE	1
14	SP5200/SP52010	1	HMBJ	1
15	MPC 307	2	VIGILANCIA EM SAUDE	4
16	SANSUNG ML 2850 / 2851 / MLD2850	1	ALMOXARIFADO SMS	1
17	SP 377	30	PSF	60
TOTAL				146

3. DO QUANTITATIVO A SER LICITADO E DA RESERVA PARA ME/EPP/MEI

3.1. Conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Comissão de Licitações reservará exclusivamente para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, os itens cujas estimativas de custos ficarem aquém do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2 No presente certame serão licitados os seguintes itens:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	RESERVA DO ITEM P/ME, EPP E MEI
1	TRANSFORMADOR 1500W	TRANSFORMADOR 1500W	41	UN	SIM
2	UNIDADE DE IMAGEM DSM516	PARA IMPRESSORA 516	8	UN	SIM
3	TONER B420/B430	PARA IMPRESSORA B420 OKI	4	UN	SIM
4	CILINDRO B480/B420/B410	PARA IMPRESSORA B420 OKI	1	UN	SIM
5	TONER DSM715/MP1600/DSM620/MP1900	PARA IMPRESSORA 715/1600/620/1900	110	UN	SIM
6	REVELADOR DSM715/MP1600/DSM620/MP1900/MP3350	PARA IMPRESSORA DSM715/MP1600/DSM620/MP1900/MP3350	16	UN	SIM
7	CILINDRO DSM715/MP1600/DSM620/MP1900/MP3350	PARA IMPRESSORA DSM715/MP1600/DSM620/MP1900/MP3350	16	UN	SIM
8	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DSM 615/616/620/715/716/MP1900/MP1600 (120K)	PARA IMPRESSORA DSM 615/616/620/715/716/MP1900/MP1600 (120K)	16	UN	SIM
9	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DSM 615/616/620/715/716/MP1900/MP1600 (60K)	PARA IMPRESSORA DSM 615/616/620/715/716/MP1900/MP1600	16	UN	SIM
10	CARTUCHO DE TONER PRETO SPC 232DN/242	IMPRESSORA SPC 232/242 DN	10	UN	SIM
11	CARTUCHO DE TONER MAGENTA SPC 232DN/242	IMPRESSORA SPC 232/242 DN	10	UN	SIM
12	CARTUCHO DE TONER AMARELO SPC 232DN/242	IMPRESSORA SPC 232/242 DN	10	UN	SIM
13	TONER MP4000/4001SP	PARA IMPRESSORA 4000/4001	15	UN	SIM
14	CILINDRO MP 4000/4001 SP	PARA IMPRESSORA 4000/4001	4	UN	SIM
15	REVELADOR MP4000/4001SP	PARA IMPRESSORA 4000/4001	4	UN	SIM
16	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM (160K) MP4001	PARA IMPRESSORA 4000/4001	4	UN	SIM
17	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM (320K) MP 4000/4001	PARA IMPRESSORA MP 4000/4001	4	UN	SIM
18	TONER MP6001/MP6002	IMPRESSORA MP6001/6002	50	UN	SIM
19	CILINDRO MP 6001/6002	IMPRESSORA MP6001/6002	6	UN	SIM
20	REVELADOR MP6001/MP6002	IMPRESSORA MP6001/6002	6	UN	SIM
21	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA MP6001/6002 (300K)	PARA IMPRESSORA MP 6001/6002	4	UN	SIM

22	CONJUNTO DE TRANSFERÊNCIA MP 6001/7001/8001 (450K)	CONJUNTO DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MP 6001/7001/8001	4	UN	SIM
23	CORREIA DE TRANSPORTES MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	4	UN	SIM
24	ENGRENAGEM 35Z/7502/MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	10	UN	SIM
25	ENGRENAGEM 38Z	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	10	UN	SIM
26	ENGRENAGEM 18Z	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	10	UN	SIM
27	BUCHA 8MM	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	10	UN	SIM
28	ENGRENAGEM CENTRAL 6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	10	UN	SIM
29	MOTOR DE ADIÇÃO DE TONER 6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	4	UN	SIM
30	ENGRENAGEM DA GARRAFA DE TONER MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	9	UN	SIM
31	CORREIA DE TRANSFERÊNCIA 6002/DSM651/660/755/MP6001	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	4	UN	SIM
32	ENGRENAGEM 21Z	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	10	UN	SIM
33	ENGRENAGEM 19Z	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	10	UN	SIM
34	ENGRENAGEM 38Z 6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	10	UN	SIM
35	POLIA MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	4	UN	SIM
36	ROLO DE INTRODUÇÃO MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	4	UN	SIM
37	TONER DSM415/MP171	IMPRESSORA DSM415/MP171	230	UN	SIM
38	TONER MP 201	IMPRESSORA MP201	350	UN	NÃO
39	UNIDADE DE IMAGEM DSM415/MP171/MP201	PARA IMPRESSORA 415/171/201	114	UN	NÃO
40	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM DSM 415/MP171/MP201 (90K)	PARA IMPRESSORA 415/171/201	95	UN	NÃO
41	BANDEJA DE PAPEL COMPLETA MP 201	PARA IMPRESSORA MP 201	9	UN	SIM
42	UNIDADE DE ADIÇÃO DE TONER MP 201	PARA IMPRESSORA MP 201	9	UN	SIM
43	TAMPA DIREITA MP 201	PARA IMPRESSORA MP 201	24	UN	SIM
44	MOTOR POLIGONAL MP 201	PARA IMPRESSORA MP 201	9	UN	SIM
45	UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE TONER MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
46	ROLETE ALIMENTAÇÃO DO PAPEL MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
47	CALÇO DE FRICÇÃO MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
48	SENSOR DE DIM DE PAPEL MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
49	SUPORTE DE UNHA DE SEPARAÇÃO MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
50	UNHA DE FUSÃO MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
51	CHAPA GUIA DA FUSÃO MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
52	ALAVANCA DA TAMPA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
53	EMBREAGEM DE INTRODUÇÃO Z43 MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
54	EMBREAGEM DO TONER MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
55	MOTOR PRINCIPAL LIMPEZA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
56	EIXO MOTOR MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
57	PLACA DE CARGA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
58	ENGRENAGEM 17/67Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
59	ENGRENAGEM 44/67Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
60	ENGRENAGEM 43/91Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
61	ENGRENAGEM 49Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
62	CHAPA GUIA FRONTAL MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
63	CHAPA GUIA TRASEIRA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
64	ENGRENAGEM 26/69Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
65	UNIDADE DE IMAGEM P7527N	PARA IMPRESSORA 7527	4	UN	SIM
66	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM (90K) P7527N	IMPRESSORA P7527	4	UN	SIM

67	TONER MP301	PARA IMPRESSORA 301	80	UN	SIM
68	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM MP301SPF	PARA IMPRESSORA 301	20	UN	SIM
69	UNIDADE DE ADIÇÃO DE TONER MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301	7	UN	SIM
70	CALÇO MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301	6	UN	SIM
71	SENSOR DE PAPEL MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301	5	UN	SIM
72	SUPORTE DA UNHA DA FUSÃO MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301	6	UN	SIM
73	UNHA DE FUSÃO MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301	6	UN	SIM
74	GUIA DA FUSÃO MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301	6	UN	SIM
75	TAMPA DA DIREITA MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301	6	UN	SIM
76	ROLETE DA GAVETA MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301	6	UN	SIM
77	UNIDADE DE IMAGEM SP5200/SP5210	PARA IMPRESSORA 5200/5210	52	UN	SIM
78	CONJUNTO DE TRASNFERENCIA DE IMAGEM SP5200/SP5210	PARA IMPRESSORA 5200/5210	12	UN	SIM
79	UNIDADE DE IMAGEM SP4310N	PARA IMPRESSORA 4310	20	UN	SIM
80	UNIDADE DE FUSAO SP4310N	UNIDADE DE FUSÃO PARA IMPRESSORA RICOH SP4310	15	UN	SIM
81	UNIDADE DE IMAGEM SP3510SF	IMPRESSORA SP3510SF	110	UN	NÃO
82	UNIDADE DE IMAGEM SP3500	IMPRESSORA SP3500	81	UN	NÃO
83	FUSÃO SP 3510	PARA IMPRESSORA SP 3500/3510	10	UN	SIM
84	MOTOR POLIGONAL SP3510DN	MOTOR POLIGONAL SP3510DN	10	UN	SIM
85	UNIDADE DE IMAGEM SP3400/3410N	UNIDADE DE IMAGAGEM PARA IMPRESSORA SP3410	15	UN	SIM
86	UNIDADE DE IMAGEM SP5100	PARA IMPRESSORA 5100	8	UN	SIM
87	CARTUCHO DE TONER MP 501/601SPF/SP5300/5310DN		25	UN	SIM
88	UNIDADE DE REVELAÇÃO MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501	3	UN	SIM
89	UNIDADE PCU COMPLETA MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501	3	UN	SIM
90	UNIDADE DE FUSÃO MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501	3	UN	SIM
91	ROLO DE SEPARAÇÃO DE ALIMENTADOR MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501/SP 5300	3	UN	SIM
92	ROLO DE ALIMENTAÇÃO ARDF MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501/SP 5300	3	UN	SIM
93	ROLETE DE ALIMENTAÇÃO MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501/SP 5300	3	UN	SIM
94	ROLO DE TRANFERENCIA MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501/SP 5300	3	UN	SIM
95	CARTUCHO DE TONER CYAN MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	83	UN	SIM
96	CARTUCHO DE TONER MAGENTA MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	83	UN	SIM
97	CARTUCHO DE TONER AMARELO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	83	UN	SIM
98	CARTUCHO DE TONER PRETO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	83	UN	SIM
99	UNIDADE FOTOCONDUTORA DE REV. PRETO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	21	UN	SIM
100	UNIDADE FOTOCONDUTORA DE REV. MAGENTO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	21	UN	SIM
101	UNIDADE FOTOCONDUTORA DE REV. CYAN MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	21	UN	SIM
102	UNIDADE FOTOCONDUTORA DE REV. AMARELO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	21	UN	SIM
103	UNIDADE DE FUSAO MPC 305	PARA IMPRESSORA 305	16	UN	SIM
104	SUPORTE DE ABASTECIMENTO DE TONER MPC 305	PARA IMPRESSORA MPC 305	3	UN	SIM
105	BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL MPC 305	PARA IMPRESSORA MPC 305	5	UN	SIM
106	UNIDADE DA CORREIA DE TRANSFERENCIA MPC 305	PARA IMPRESSORA MPC 305	3	UN	SIM
107	ENGRENAGEM Z29 MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	16	UN	SIM
108	BASE DE ELEVÇÃO MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	16	UN	SIM
109	ALAVANCA DE EXTENSÃO DE BANDEJA MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	16	UN	SIM

110	ENGRENAGEM Z21 MPC 305	PARA IMPRESSORA Z21 MPC 305	16	UN	SIM
111	ALMOFADA CALÇO MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	16	UN	SIM
112	ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	16	UN	SIM
113	SUPORTE TONER HOPPER PRETO MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	3	UN	SIM
114	SUPORTE TONER HOPPER COR MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	3	UN	SIM
115	CARTUCHO DE TONER PRETO MPC 2051/2551	PARA IMPRESSORA 2051/2551	50	UN	SIM
116	CARTUCHO DE TONER AMARELO MPC 2051/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2051/251	40	UN	SIM
117	CARTUCHO DE TONER MAGENTA MPC 2051/2551	PARA IMPRESSORA 2051/2551	40	UN	SIM
118	CARTUCHO DE TONER CYAN MPC 2051/2551	PARA IMPRESSORA 2051/2551	40	UN	SIM
119	UNIDADE DE CILINDRO MPC 2030/2050/2550/2551	IMPRESSORA MPC 2030/2050/2550/2551	10	UN	SIM
120	UNIDADE DE REVELAÇÃO PRETA MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	5	UN	SIM
121	UNIDADE DE REVELAÇÃO AMARELA MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	5	UN	SIM
122	UNIDADE DE REVELAÇÃO CYAN MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	5	UN	SIM
123	UNIDADE DE REVELAÇÃO MAGENTA MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	5	UN	SIM
124	CORREIA DE TRANSFERENCIA MPC 2051	PARA IMPRESSORA MPC 2051	3	UN	SIM
125	LAMINA DE LIMPEZA MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	5	UN	SIM
126	UNIDADE FUSORA MPC 2030/2050/2550	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	5	UN	SIM
127	UNIDADE FUSORA MPC 2051	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	5	UN	SIM
128	TONER PRETO MP C2503	IMPRESSORA MP C2503	25	UN	SIM
129	TONER AMARELO MP C2503	IMPRESSORA MP C2503	25	UN	SIM
130	TONER CYAN MP C2503	IMPRESSORA MP C2503	25	UN	SIM
131	TONER MAGENTA MP C2503	IMPRESSORA MP C2503	25	UN	SIM
132	UNIDADE DE REV. PRETA MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503	3	UN	SIM
133	UNIDADE DE REV. CYAN MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503	3	UN	SIM
134	UNIDADE DE REV. MAGENTA MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503	3	UN	SIM
135	UNIDADE DE REV. AMARELO MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORAS MPC 2003/2503	3	UN	SIM
136	UNIDADE FOTOCONDUTORA MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503	3	UN	SIM
137	UNIDADE DE REVELAÇÃO PRETA MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	5	UN	SIM
138	UNIDADE DE REVELAÇÃO CYAN MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	5	UN	SIM
139	UNIDADE DE REVELAÇÃO MAGENTA MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	5	UN	SIM
140	UNIDADE DE REVELAÇÃO AMARELA MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	5	UN	SIM
141	UNIDADE FOTOCONDUTORA CMYK MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	5	UN	SIM
142	ROLO FUSOR MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	5	UN	SIM
143	CORREIA DE TRANSFERENCIA MPC 2003	PARA IMPRESSORA MPC 2003	10	UN	SIM
144	CARTUCHO DE TONER PRETO MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	100	UN	SIM
145	CARTUCHO DE TONER CYAN MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	100	UN	NÃO

146	CARTUCHO DE TONER MAGENTA MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	100	UN	NÃO
147	CARTUCHO DE TONER AMARELO MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	100	UN	NÃO
148	UNIDADE FOTOCONDUTORA PRETA MPC 307/407	PARA IMPRESSORA MPC 307/407	11	UN	SIM
149	UNIDADE FOTOCONDUTORA CYAN MPC 307/407	PARA IMPRESSORA MPC 307/407	11	UN	SIM
150	UNIDADE FOTOCONDUTORA MAGENTA MPC 307/407	PARA IMPRESSORA MPC 307/407	11	UN	SIM
151	UNIDADE FOTOCONDUTORA AMARELA MPC 307/407	PARA IMPRESSORA MPC 307/407	11	UN	SIM
152	UNIDADE DE FUSÃO MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	11	UN	SIM
153	CARTUCHO DE TONER PRETO SPC 821DN	PARA IMPRESSORA 821	4	UN	SIM
154	CARTUCHO DE TONER AMARELO SPC 821DN	PARA IMPRESSORA SPC 821	4	UN	SIM
155	CARTUCHO DE TONER MAGENTA SPC 821DN	PARA IMPRESSORA 821	4	UN	SIM
156	CARTUCHO DE TONER CYAN SPC 821DN	PARA IMPRESSORA 821	4	UN	SIM
157	UNIDADE DE CILINDRO PRETO SPC821DN	PARA IMPRESSORA 821	4	UN	SIM
158	UNIDADE DE CILINDRO COLORIDO SPC821DN	PARA IMPRESSORA 821	4	UN	SIM
159	UNIDADE DE TRANSFERENCIA SPC821DN	PARA IMPRESSORA 821	4	UN	SIM
160	UNIDADE DE FUSAO SPC821DN	PARA IMPRESSORA 821	4	UN	SIM
161	UNIDADE DE IMAGEM SP6330N	PARA IMPRESSORA 6330	4	UN	SIM
162	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM SP6330	PARA IMPRESSORA 6330	4	UN	SIM
163	CARTUCHO DE TONER PRETO SPC 430DN	PARA IMPRESSORA 430	18	UN	SIM
164	CARTUCHO DE TONER AMARELO SPC 430DN	PARA IMPRESSORA SPC 430	18	UN	SIM
165	CARTUCHO DE TONER MAGENTA SPC 430DN	PARA IMPRESSORA 430	18	UN	SIM
166	CARTUCHO DE TONER CYAN SPC 430DN	PARA IMPRESSORA 430	18	UN	SIM
167	UNIDADE DE CILINDRO PRETO SPC430DN	PARA IMPRESSORA 430	5	UN	SIM
168	UNIDADE DE CILINDRO COLORIDO SPC430DN	PARA IMPRESSORA 430	5	UN	SIM
169	UNIDADE DE TRANFERENCIA SPC430DN	PARA IMPRESSORA 430	5	UN	SIM
170	UNIDADE DE FUSAO SPC430DN	PARA IMPRESSORA 430	5	UN	SIM
171	TINTA AMARELA IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	15	UN	SIM
172	TINTA CYAN IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	15	UN	SIM
173	TINTA MAGENTA IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	15	UN	SIM
174	TINTA PRETA IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	15	UN	SIM
175	TINTA PRETA MATTE PIGMENTADA IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	15	UN	SIM
176	BOBINA PARA PLOTER W3601/IPF770	PARA IMPRESSORA W3601/IPF770	30	UN	SIM
177	CARTUCHO DE TONER MP 305	IMPRESSORA MP 305 MONO	400	UN	NÃO
178	UNIDADE FOTOCONDUTORA MP 305	IMPRESSORA MP 305 MONO	50	UN	NÃO
179	TAMPA DA DIREITA MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	5	UN	SIM
180	UNIDADE DE FUSÃO MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	11	UN	SIM
181	CALÇO DE FRICÇÃO MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	11	UN	SIM
182	ROLETE DA GAVETA MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	11	UN	SIM
183	TUBO DE CONJUNTO DE ADIÇÃO DO TONER MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	11	UN	SIM
184	TINTA 6123	PARA IMPRESSORA 6123	114	UN	SIM
185	MASTER 6123	PARA IMPRESSORA 6123	69	UN	SIM
186	CARTUCHO DE TONER PRETO SP 310DNW	IMPRESSORA SP310DNW	300	UN	NÃO

187	UNIDADE DE FUSÃO COMPLETA SP 310	PARA IMPRESSORA SP 310	45	UN	NÃO
188	CARTUCHO DE TONER SP 377	PARA IMPRESSORA SP 377	75	UN	SIM
189	UNIDADE DE FUSÃO COMPLETA SP 377	PARA IMPRESSORA SP 377	15	UN	SIM
190	CARTUCHO DE TONER CYAN SPC 232DN/242	IMPRESSORA SPC 232/242 DN	10	UN	SIM
191	EMBREAGEM MAGNÉTICA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	18	UN	SIM
192	UNIDADE DE CILINDRO MP301	PARA IMPRESSORA 301	20	UN	SIM
193	CARTUCHO DE TONNER PRETO RSP5200	CARTUCHO DE TONNER PRETO RSP5200 PARA IMPRESSORA AFICIO 5200 S	10	UN	SIM
194	TONER 1312	TONER PARA A IMPRESSORA RICOH 1312	15	UN	SIM
195	REVELADOR 1312	REVELADOR PARA IMPRESSORA RICOH 1312	2	UN	SIM
196	CILINDRO 1312		2	UN	SIM
197	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA 1312/1502/1802 (60K)	PARA IMPRESSORA 1312/1502/1802 (60K)	2	UN	SIM
198	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA 1312/1502/1802 (120K)	PARA IMPRESSORA 1312/1502/1802 (120K)	2	UN	SIM
199	TINTA DX2330	PARA IMPRESSORA RICOH DX2330	60	UN	SIM
200	MASTER DX2330	PARA IMPRESSORA RICOH DX2330	60	UN	SIM
201	TINTA 5308B/DX3343/6143	PARA IMPRESSORA RICOH DX3343	60	UN	SIM
202	MASTER DX3343/6143	PARA IMPRESSORA RICOH DX3343	60	UN	SIM
203	TONER MP2851/DSM622	PARA IMPRESSORA 2851/622	35	UN	SIM
204	REVELADOR DSM 735/MP2852/MP3352	IMPRESSORA DSM 735/MP2852/MP3352	4	UN	SIM
205	CILINDRO MP 2851/3350/3352	PARA IMPRESSORA MP 2851/3350/3352	4	UN	SIM
206	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM DSM 725/730/MP3350/2550/2851SP/3351SP (60K)	PARA IMPRESSORAS DSM 725/730/MP3350/2550/2851SP/3351SP (60K)	2	UN	SIM
207	CONJUNTO DE TRANFERENCIA DE IMAGEM DSM 725/730/MP3350/2550/2851SP/3351SP (120K)	PARA IMPRESSORA DSM 725/730	2	UN	SIM
208	CONJUNTO DE TRANSFERÊNCIA MP 3352 9120K)	PARA IMPRESSORA MP 2851/3350/3352	2	UN	SIM
209	CARTUCHO DE TONER PRETO SPC 420DN	TONER PRETO PARA IMPRESSORA SPC420DN	10	UN	SIM
210	CARTUCHO DE TONER AMARELO SPC 420DN	TONER AMARELO PARA IMPRESSORA SPC420DN	10	UN	SIM
211	CARTUCHO DE TONER MAGENTA SPC 420DN	TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA SPC420DN	10	UN	SIM
212	CARTUCHO DE TONER CYAN SPC 420DN	TONER CYAN PARA IMPRESSORA SPC420DN	10	UN	SIM
213	UNIDADE FOTOCONDUTORA PRETO SPC420DN	UNID. FOTOCONDUTORA PRETO PARA IMPRESSORA RICOH SPC420	2	UN	SIM
214	UNIDADE FOTOCONDUTORA COLORIDA SPC420DN	UNIDADE FOTOCONDUTORA COLORIDA PARA IMPRESSORA RICOH SPC420	2	UN	SIM
215	UNIDADE INTERM. DE TRANSFERÊNCIA SPC420DN	UNIDADE INTERM. DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORA SPC420	2	UN	SIM
216	TONER MPW3601	PARA IMPRESSORA 3601	3	UN	SIM
217	REVELADOR MPW3601	REVELADOR PARA IMPRESSORA RICOH MPW3601	2	UN	SIM
218	CILINDRO MPW 3601	CILINDRO PARA IMPRESSORA RICOH MPW3601	2	UN	SIM
219	TONER IM 2500 PRETO	PARA IMPRESSORA IM 2500	15	UN	SIM
220	TONER IM 2500 AMARELO	PARA IMPRESSORA IM 2500	15	UN	SIM
221	TONER IM 2500 MAGENTA	PARA IMPRESSORA IM 2500	15	UN	SIM
222	TONER IM 2500 CYAN	PARA IMPRESSORA IM 2500	15	UN	SIM
223	TONER IM550	TONER IM550	40	UN	SIM
224	TONER SP3710SFN	TONER SP3710SFN	150	UN	NÃO
225	TONER MP6503	TONER MP6503	10	UN	SIM

226	PCDU PRETO IM 2500 C2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	1	UN	SIM
227	PCDU MAGENTA IM C2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	1	UN	SIM
228	PCDU CYAN IM C2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	1	UN	SIM
229	PCDU AMARELO IM C2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	1	UN	SIM
230	UNIDADE DE FUSÃO 120V IM 2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	1	UN	SIM

3.2. O custo total estimado foi calculado com base em orçamentos realizados junto às empresas fornecedoras dos produtos a serem licitados, e que se encontram devidamente juntados nos autos do processo licitatório.

3.3. Desta forma, considerando que pelos orçamentos realizados pela Administração alguns itens apresentaram valores estimados **abaixo** de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos **serão** reservados para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.

b) Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A pretendida aquisição será regida pela Lei Complementar 123/06 e 147/14, Lei Federal 10.520/2002, e pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações legais vigentes.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados após a aceitação dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições contratadas;
- b) Submeter-se à fiscalização da Contratante os materiais entregues;
- c) Substituir os materiais considerados inadequados pela Contratante, sem custos adicionais para a Contratante;
- d) Responder pelos danos causados diretamente, por sua culpa ou dolo, quando da entrega do material em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, falha, defeitos ou incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal da Administração;
- f) Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- g) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais entregues;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, cumprindo todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação de nº 032/2020 e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Fiscalizar a entrega do material, podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Realizar rigorosa conferência das características do material entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- f) Comunicar a empresa, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- g) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata o item 10.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e à prévia defesa, as penalidades previstas

na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

11. REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ARP

12.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a necessidade da administração.

12.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado.

12.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. Caso haja prorrogação do contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do serviço não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do serviço não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do serviço não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

11 – OBSERVAÇÕES:

11.1 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

11.2 No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

11.3 O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

11.4 Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

11.5 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade.

11.6 Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar da Licitação n.º...../2020, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2020
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2020
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos deste
edital de Licitação n.º/2020, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2020
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ
n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação
n.º/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da
Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

***Nome e assinatura do DIRETOR OU REPRESENTANTE e do CONTADOR da empresa
licitante**

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



**ANEXO VII – MODELO
MODELO DE PROPOSTA
Edital de Licitação n.º 032/2020**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 032/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 032/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 032/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 032/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 032/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 032/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 032/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 032/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	QTDE	MEDIDA	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMADOR 1500W	TRANSFORMADOR 1500W		R\$ 0,00	41	UN	R\$ 0,00
2	UNIDADE DE IMAGEM DSM516	PARA IMPRESSORA 516		R\$ 0,00	8	UN	R\$ 0,00
3	TONER B420/B430	PARA IMPRESSORA B420 OKI		R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
4	CILINDRO B480/B420/B410	PARA IMPRESSORA B420 OKI		R\$ 0,00	1	UN	R\$ 0,00
5	TONER DSM715/MP1600/DSM620/MP1900	PARA IMPRESSORA 715/1600/620/1900		R\$ 0,00	110	UN	R\$ 0,00
6	REVELADOR DSM715/MP1600/DSM620/MP1900/MP3350	PARA IMPRESSORA DSM715/MP1600/DSM620/MP1900/MP3350		R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
7	CILINDRO DSM715/MP1600/DSM620/MP1900/MP3350	PARA IMPRESSORA DSM715/MP1600/DSM620/MP1900/MP3350		R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
8	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DSM 615/616/620/715/716/MP1900/MP1600 (120K)	PARA IMPRESSORA DSM 615/616/620/715/716/MP1900/MP1600 (120K)		R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00

9	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DSM 615/616/620/715/716/MP1900/MP1600 (60K)	PARA IMPRESSORA DSM 615/616/620/715/716/MP1900/MP1600	R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
10	CARTUCHO DE TONER PRETO SPC 232DN/242	IMPRESSORA SPC 232/242 DN	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
11	CARTUCHO DE TONER MAGENTA SPC 232DN/242	IMPRESSORA SPC 232/242 DN	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
12	CARTUCHO DE TONER AMARELO SPC 232DN/242	IMPRESSORA SPC 232/242 DN	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
13	TONER MP4000/4001SP	PARA IMPRESSORA 4000/4001	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
14	CILINDRO MP 4000/4001 SP	PARA IMPRESSORA 4000/4001	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
15	REVELADOR MP4000/4001SP	PARA IMPRESSORA 4000/4001	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
16	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM (160K) MP4001	PARA IMPRESSORA 4000/4001	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
17	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM (320K) MP 4000/4001	PARA IMPRESSORA MP 4000/4001	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
18	TONER MP6001/MP6002	IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	50	UN	R\$ 0,00
19	CILINDRO MP 6001/6002	IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	6	UN	R\$ 0,00
20	REVELADOR MP6001/MP6002	IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	6	UN	R\$ 0,00
21	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA MP6001/6002 (300K)	PARA IMPRESSORA MP 6001/6002	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
22	CONJUNTO DE TRANSFERÊNCIA MP 6001/7001/8001 (450K)	CONJUNTO DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MP 6001/7001/8001	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
23	CORREIA DE TRANSPORTES MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
24	ENGRENAGEM 35Z/7502/MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
25	ENGRENAGEM 38Z	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
26	ENGRENAGEM 18Z	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
27	BUCHA 8MM	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
28	ENGRENAGEM CENTRAL 6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
29	MOTOR DE ADIÇÃO DE TONER 6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
30	ENGRENAGEM DA GARRAFA DE TONER MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	9	UN	R\$ 0,00
31	CORREIA DE TRANSFERÊNCIA 6002/DSM651/660/755/MP6001	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
32	ENGRENAGEM 21Z	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
33	ENGRENAGEM 19Z	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
34	ENGRENAGEM 38Z 6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
35	POLIA MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
36	ROLO DE INTRODUÇÃO MP6001/6002	PARA IMPRESSORA MP6001/6002	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
37	TONER DSM415/MP171	IMPRESSORA DSM415/MP171	R\$ 0,00	230	UN	R\$ 0,00
38	TONER MP 201	IMPRESSORA MP201	R\$ 0,00	350	UN	R\$ 0,00
39	UNIDADE DE IMAGEM DSM415/MP171/MP201	PARA IMPRESSORA 415/171/201	R\$ 0,00	114	UN	R\$ 0,00
40	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM DSM 415/MP171/MP201 (90K)	PARA IMPRESSORA 415/171/201	R\$ 0,00	95	UN	R\$ 0,00
41	BANDEJA DE PAPEL COMPLETA MP 201	PARA IMPRESSORA MP 201	R\$ 0,00	9	UN	R\$ 0,00
42	UNIDADE DE ADIÇÃO DE TONER MP 201	PARA IMPRESSORA MP 201	R\$ 0,00	9	UN	R\$ 0,00
43	TAMPA DIREITA MP 201	PARA IMPRESSORA MP 201	R\$ 0,00	24	UN	R\$ 0,00
44	MOTOR POLIGONAL MP 201	PARA IMPRESSORA MP 201	R\$ 0,00	9	UN	R\$ 0,00
45	UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE TONER MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
46	ROLETE ALIMENTAÇÃO DO PAPEL MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
47	CALÇO DE FRICÇÃO MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
48	SENSOR DE DIM DE PAPEL MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
49	SUPORTE DE UNHA DE SEPARAÇÃO MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00

50	UNHA DE FUSÃO MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
51	CHAPA GUIA DA FUSÃO MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
52	ALAVANCA DA TAMPA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
53	EMBREAGEM DE INTRODUÇÃO Z43 MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
54	EMBREAGEM DO TONER MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
55	MOTOR PRINCIPAL LIMPEZA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
56	EIXO MOTOR MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
57	PLACA DE CARGA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
58	ENGRENAGEM 17/67Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
59	ENGRENAGEM 44/67Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
60	ENGRENAGEM 43/91Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
61	ENGRENAGEM 49Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
62	CHAPA GUIA FRONTAL MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
63	CHAPA GUIA TRASEIRA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
64	ENGRENAGEM 26/69Z MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
65	UNIDADE DE IMAGEM P7527N	PARA IMPRESSORA 7527		R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
66	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM (90K) P7527N	IMPRESSORA P7527		R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
67	TONER MP301	PARA IMPRESSORA 301		R\$ 0,00	80	UN	R\$ 0,00
68	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM MP301SPF	PARA IMPRESSORA 301		R\$ 0,00	20	UN	R\$ 0,00
69	UNIDADE DE ADIÇÃO DE TONER MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301		R\$ 0,00	7	UN	R\$ 0,00
70	CALÇO MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301		R\$ 0,00	6	UN	R\$ 0,00
71	SENSOR DE PAPEL MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301		R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
72	SUORTE DA UNHA DA FUSÃO MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301		R\$ 0,00	6	UN	R\$ 0,00
73	UNHA DE FUSÃO MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301		R\$ 0,00	6	UN	R\$ 0,00
74	GUIA DA FUSÃO MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301		R\$ 0,00	6	UN	R\$ 0,00
75	TAMPA DA DIREITA MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301		R\$ 0,00	6	UN	R\$ 0,00
76	ROLETE DA GAVETA MP 301	PARA IMPRESSORA MP 301		R\$ 0,00	6	UN	R\$ 0,00
77	UNIDADE DE IMAGEM SP5200/SP5210	PARA IMPRESSORA 5200/5210		R\$ 0,00	52	UN	R\$ 0,00
78	CONJUNTO DE TRASNFERENCIA DE IMAGEM SP5200/SP5210	PARA IMPRESSORA 5200/5210		R\$ 0,00	12	UN	R\$ 0,00
79	UNIDADE DE IMAGEM SP4310N	PARA IMPRESSORA 4310		R\$ 0,00	20	UN	R\$ 0,00
80	UNIDADE DE FUSAO SP4310N	UNIDADE DE FUSÃO PARA IMPRESSORA RICOH SP4310		R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
81	UNIDADE DE IMAGEM SP3510SF	IMPRESSORA SP3510SF		R\$ 0,00	110	UN	R\$ 0,00
82	UNIDADE DE IMAGEM SP3500	IMPRESSORA SP3500		R\$ 0,00	81	UN	R\$ 0,00
83	FUSÃO SP 3510	PARA IMPRESSORA SP 3500/3510		R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
84	MOTOR POLIGONAL SP3510DN	MOTOR POLIGONAL SP3510DN		R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
85	UNIDADE DE IMAGEM SP3400/3410N	UNIDADE DE IMAGAGEM PARA IMPRESSORA SP3410		R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
86	UNIDADE DE IMAGEM SP5100	PARA IMPRESSORA 5100		R\$ 0,00	8	UN	R\$ 0,00
87	CARTUCHO DE TONER MP 501/601SPF/SP5300/5310DN			R\$ 0,00	25	UN	R\$ 0,00
88	UNIDADE DE REVELAÇÃO MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
89	UNIDADE PCU COMPLETA MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
90	UNIDADE DE FUSÃO MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
91	ROLO DE SEPARAÇÃO DE ALIMENTADOR MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501/SP 5300		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
92	ROLO DE ALIMENTAÇÃO ARDF MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501/SP 5300		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
93	ROLETE DE ALIMENTAÇÃO MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501/SP 5300		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
94	ROLO DE TRANFERENCIA MP 501	PARA IMPRESSORA MP 501/SP 5300		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
95	CARTUCHO DE TONER CYAN MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305		R\$ 0,00	83	UN	R\$ 0,00
96	CARTUCHO DE TONER MAGENTA MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305		R\$ 0,00	83	UN	R\$ 0,00
97	CARTUCHO DE TONER AMARELO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305		R\$ 0,00	83	UN	R\$ 0,00
98	CARTUCHO DE TONER PRETO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305		R\$ 0,00	83	UN	R\$ 0,00



99	UNIDADE FOTOCONDUTORA DE REV. PRETO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	R\$ 0,00	21	UN	R\$ 0,00
100	UNIDADE FOTOCONDUTORA DE REV. MAGENTO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	R\$ 0,00	21	UN	R\$ 0,00
101	UNIDADE FOTOCONDUTORA DE REV. CYAN MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	R\$ 0,00	21	UN	R\$ 0,00
102	UNIDADE FOTOCONDUTORA DE REV. AMARELO MPC 305H	PARA IMPRESSORA 305	R\$ 0,00	21	UN	R\$ 0,00
103	UNIDADE DE FUSAO MPC 305	PARA IMPRESSORA 305	R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
104	SUPORTE DE ABASTECIMENTO DE TONER MPC 305	PARA IMPRESSORA MPC 305	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
105	BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL MPC 305	PARA IMPRESSORA MPC 305	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
106	UNIDADE DA CORREIA DE TRANSFERENCIA MPC 305	PARA IMPRESSORA MPC 305	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
107	ENGRENAGEM Z29 MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
108	BASE DE ELEVÇÃO MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
109	ALAVANCA DE EXTENSÃO DE BANDEJA MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
110	ENGRENAGEM Z21 MPC 305	PARA IMPRESSORA Z21 MPC 305	R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
111	ALMOFADA CALÇO MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
112	ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	R\$ 0,00	16	UN	R\$ 0,00
113	SUPORTE TONER HOPPER PRETO MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
114	SUPORTE TONER HOPPER COR MPC 305	PARA IMPRESSORA MC 305	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
115	CARTUCHO DE TONER PRETO MPC 2051/2551	PARA IMPRESSORA 2051/2551	R\$ 0,00	50	UN	R\$ 0,00
116	CARTUCHO DE TONER AMARELO MPC 2051/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2051/251	R\$ 0,00	40	UN	R\$ 0,00
117	CARTUCHO DE TONER MAGENTA MPC 2051/2551	PARA IMPRESSORA 2051/2551	R\$ 0,00	40	UN	R\$ 0,00
118	CARTUCHO DE TONER CYAN MPC 2051/2551	PARA IMPRESSORA 2051/2551	R\$ 0,00	40	UN	R\$ 0,00
119	UNIDADE DE CILINDRO MPC 2030/2050/2550/2551	IMPRESSORA MPC 2030/2050/2550/2551	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
120	UNIDADE DE REVELAÇÃO PRETA MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
121	UNIDADE DE REVELAÇÃO AMARELA MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
122	UNIDADE DE REVELAÇÃO CYAN MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
123	UNIDADE DE REVELAÇÃO MAGENTA MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
124	CORREIA DE TRANSFERENCIA MPC 2051	PARA IMPRESSORA MPC 2051	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
125	LAMINA DE LIMPEZA MPC 2030/2050/2551	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
126	UNIDADE FUSORA MPC 2030/2050/2550	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
127	UNIDADE FUSORA MPC 2051	PARA IMPRESSORA MPC 2030/2050/2051/2551	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
128	TONER PRETO MP C2503	IMPRESSORA MP C2503	R\$ 0,00	25	UN	R\$ 0,00
129	TONER AMARELO MP C2503	IMPRESSORA MP C2503	R\$ 0,00	25	UN	R\$ 0,00
130	TONER CYAN MP C2503	IMPRESSORA MP C2503	R\$ 0,00	25	UN	R\$ 0,00
131	TONER MAGENTA MP C2503	IMPRESSORA MP C2503	R\$ 0,00	25	UN	R\$ 0,00
132	UNIDADE DE REV. PRETA MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
133	UNIDADE DE REV. CYAN MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
134	UNIDADE DE REV. MAGENTA MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00

135	UNIDADE DE REV. AMARELO MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORAS MPC 2003/2503	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
136	UNIDADE FOTOCONDUTORA MPC 2003/2503	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
137	UNIDADE DE REVELAÇÃO PRETA MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
138	UNIDADE DE REVELAÇÃO CYAN MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
139	UNIDADE DE REVELAÇÃO MAGENTA MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
140	UNIDADE DE REVELAÇÃO AMARELA MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
141	UNIDADE FOTOCONDUTORA CMYK MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
142	ROLO FUSOR MPC 2004	PARA IMPRESSORA MPC 2003/2503/MPC 2004	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
143	CORREIA DE TRANSFERENCIA MPC 2003	PARA IMPRESSORA MPC 2003	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
144	CARTUCHO DE TONER PRETO MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	R\$ 0,00	100	UN	R\$ 0,00
145	CARTUCHO DE TONER CYAN MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	R\$ 0,00	100	UN	R\$ 0,00
146	CARTUCHO DE TONER MAGENTA MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	R\$ 0,00	100	UN	R\$ 0,00
147	CARTUCHO DE TONER AMARELO MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	R\$ 0,00	100	UN	R\$ 0,00
148	UNIDADE FOTOCONDUTORA PRETA MPC 307/407	PARA IMPRESSORA MPC 307/407	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
149	UNIDADE FOTOCONDUTORA CYAN MPC 307/407	PARA IMPRESSORA MPC 307/407	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
150	UNIDADE FOTOCONDUTORA MAGENTA MPC 307/407	PARA IMPRESSORA MPC 307/407	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
151	UNIDADE FOTOCONDUTORA AMARELA MPC 307/407	PARA IMPRESSORA MPC 307/407	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
152	UNIDADE DE FUSÃO MPC 307	PARA IMPRESSORA MPC 307	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
153	CARTUCHO DE TONER PRETO SPC 821DN	PARA IMPRESSORA 821	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
154	CARTUCHO DE TONER AMARELO SPC 821DN	PARA IMPRESSORA SPC 821	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
155	CARTUCHO DE TONER MAGENTA SPC 821DN	PARA IMPRESSORA 821	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
156	CARTUCHO DE TONER CYAN SPC 821DN	PARA IMPRESSORA 821	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
157	UNIDADE DE CILINDRO PRETO SPC821DN	PARA IMPRESSORA 821	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
158	UNIDADE DE CILINDRO COLORIDO SPC821DN	PARA IMPRESSORA 821	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
159	UNIDADE DE TRANSFERENCIA SPC821DN	PARA IMPRESSORA 821	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
160	UNIDADE DE FUSAO SPC821DN	PARA IMPRESSORA 821	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
161	UNIDADE DE IMAGEM SP6330N	PARA IMPRESSORA 6330	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
162	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM SP6330	PARA IMPRESSORA 6330	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
163	CARTUCHO DE TONER PRETO SPC 430DN	PARA IMPRESSORA 430	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
164	CARTUCHO DE TONER AMARELO SPC 430DN	PARA IMPRESSORA SPC 430	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
165	CARTUCHO DE TONER MAGENTA SPC 430DN	PARA IMPRESSORA 430	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
166	CARTUCHO DE TONER CYAN SPC 430DN	PARA IMPRESSORA 430	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
167	UNIDADE DE CILINDRO PRETO SPC430DN	PARA IMPRESSORA 430	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
168	UNIDADE DE CILINDRO COLORIDO SPC430DN	PARA IMPRESSORA 430	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
169	UNIDADE DE TRANFERENCIA SPC430DN	PARA IMPRESSORA 430	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
170	UNIDADE DE FUSAO SPC430DN	PARA IMPRESSORA 430	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
171	TINTA AMARELA IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00

172	TINTA CYAN IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
173	TINTA MAGENTA IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
174	TINTA PRETA IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
175	TINTA PRETA MATTE PIGMENTADA IPF 770 CANON	PARA IMPRESSORA IPF 770 CANON	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
176	BOBINA PARA PLOTER W3601/IPF770	PARA IMPRESSORA W3601/IPF770	R\$ 0,00	30	UN	R\$ 0,00
177	CARTUCHO DE TONER MP 305	IMPRESSORA MP 305 MONO	R\$ 0,00	400	UN	R\$ 0,00
178	UNIDADE FOTOCONDUTORA MP 305	IMPRESSORA MP 305 MONO	R\$ 0,00	50	UN	R\$ 0,00
179	TAMPA DA DIREITA MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	R\$ 0,00	5	UN	R\$ 0,00
180	UNIDADE DE FUSÃO MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
181	CALÇO DE FRICÇÃO MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
182	ROLETE DA GAVETA MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
183	TUBO DE CONJUNTO DE ADIÇÃO DO TONER MP 305	PARA IMPRESSORA MP 305+	R\$ 0,00	11	UN	R\$ 0,00
184	TINTA 6123	PARA IMPRESSORA 6123	R\$ 0,00	114	UN	R\$ 0,00
185	MASTER 6123	PARA IMPRESSORA 6123	R\$ 0,00	69	UN	R\$ 0,00
186	CARTUCHO DE TONER PRETO SP 310DNW	IMPRESSORA SP310DNW	R\$ 0,00	300	UN	R\$ 0,00
187	UNIDADE DE FUSÃO COMPLETA SP 310	PARA IMPRESSORA SP 310	R\$ 0,00	45	UN	R\$ 0,00
188	CARTUCHO DE TONER SP 377	PARA IMPRESSORA SP 377	R\$ 0,00	75	UN	R\$ 0,00
189	UNIDADE DE FUSÃO COMPLETA SP 377	PARA IMPRESSORA SP 377	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
190	CARTUCHO DE TONER CYAN SPC 232DN/242	IMPRESSORA SPC 232/242 DN	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
191	EMBREGEM MAGNÉTICA MP 201/171	PARA IMPRESSORA MP 201/171	R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
192	UNIDADE DE CILINDRO MP301	PARA IMPRESSORA 301	R\$ 0,00	20	UN	R\$ 0,00
193	CARTUCHO DE TONER PRETO RSP5200	CARTUCHO DE TONER PRETO RSP5200 PARA IMPRESSORA AFICIO 5200 S	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
194	TONER 1312	TONER PARA A IMPRESSORA RICOH 1312	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
195	REVELADOR 1312	REVELADOR PARA IMPRESSORA RICOH 1312	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
196	CILINDRO 1312		R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
197	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA 1312/1502/1802 (60K)	PARA IMPRESSORA 1312/1502/1802 (60K)	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
198	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA 1312/1502/1802 (120K)	PARA IMPRESSORA 1312/1502/1802 (120K)	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
199	TINTA DX2330	PARA IMPRESSORA RICOH DX2330	R\$ 0,00	60	UN	R\$ 0,00
200	MASTER DX2330	PARA IMPRESSORA RICOH DX2330	R\$ 0,00	60	UN	R\$ 0,00
201	TINTA 5308B/DX3343/6143	PARA IMPRESSORA RICOH DX3343	R\$ 0,00	60	UN	R\$ 0,00
202	MASTER DX3343/6143	PARA IMPRESSORA RICOH DX3343	R\$ 0,00	60	UN	R\$ 0,00
203	TONER MP2851/DSM622	PARA IMPRESSORA 2851/622	R\$ 0,00	35	UN	R\$ 0,00
204	REVELADOR DSM 735/MP2852/MP3352	IMPRESSORA DSM 735/MP2852/MP3352	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
205	CILINDRO MP 2851/3350/3352	PARA IMPRESSORA MP 2851/3350/3352	R\$ 0,00	4	UN	R\$ 0,00
206	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM DSM 725/730/MP3350/2550/2851SP/3351SP (60K)	PARA IMPRESSORAS DSM 725/730/MP3350/2550/2851SP/3351SP (60K)	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
207	CONJUNTO DE TRANSFERENCIA DE IMAGEM DSM 725/730/MP3350/2550/2851SP/3351SP (120K)	PARA IMPRESSORA DSM 725/730	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
208	CONJUNTO DE TRANSFERÊNCIA MP 3352 9120K)	PARA IMPRESSORA MP 2851/3350/3352	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
209	CARTUCHO DE TONER PRETO SPC 420DN	TONER PRETO PARA IMPRESSORA SPC420DN	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
210	CARTUCHO DE TONER AMARELO SPC 420DN	TONER AMARELO PARA IMPRESSORA SPC420DN	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
211	CARTUCHO DE TONER MAGENTA SPC 420DN	TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA SPC420DN	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00

212	CARTUCHO DE TONER CYAN SPC 420DN	TONER CYAN PARA IMPRESSORA SPC420DN	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
213	UNIDADE FOTOCONDUTORA PRETO SPC420DN	UNID. FOTOCONDUTORA PRETO PARA IMPRESSORA RICOH SPC420	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
214	UNIDADE FOTOCONDUTORA COLORIDA SPC420DN	UNIDADE FOTOCONDUTORA COLORIDA PARA IMPRESSORA RICOH SPC420	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
215	UNIDADE INTERM. DE TRANSFERÊNCIA SPC420DN	UNIDADE INTERM. DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORA SPC420	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
216	TONER MPW3601	PARA IMPRESSORA 3601	R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
217	REVELADOR MPW3601	REVELADOR PARA IMPRESSORA RICOH MPW3601	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
218	CILINDRO MPW 3601	CILINDRO PARA IMPRESSORA RICOH MPW3601	R\$ 0,00	2	UN	R\$ 0,00
219	TONER IM 2500 PRETO	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
220	TONER IM 2500 AMARELO	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
221	TONER IM 2500 MAGENTA	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
222	TONER IM 2500 CYAN	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
223	TONER IM550	TONER IM550	R\$ 0,00	40	UN	R\$ 0,00
224	TONER SP3710SFN	TONER SP3710SFN	R\$ 0,00	150	UN	R\$ 0,00
225	TONER MP6503	TONER MP6503	R\$ 0,00	10	UN	R\$ 0,00
226	PCDU PRETO IM 2500 C2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	1	UN	R\$ 0,00
227	PCDU MAGENTA IM C2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	1	UN	R\$ 0,00
228	PCDU CYAN IM C2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	1	UN	R\$ 0,00
229	PCDU AMARELO IM C2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	1	UN	R\$ 0,00
230	UNIDADE DE FUSÃO 120V IM 2000/2500	PARA IMPRESSORA IM 2500	R\$ 0,00	1	UN	R\$ 0,00

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).
_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:
Prazo de entrega: Conforme o edital

OBSERVAÇÕES:

1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2020**

**TERMO DE QUE ENTRE SI FAZEM ... E A
EMPRESA ..., PARA O FORNECIMENTO DE ...**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
PROCESSO Nº XXXX**

O, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., neste ato denominado Contratante e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..-/., estabelecida na ..., neste ato representado pelo(a) Sr(ª) ..., portador(a) da cédula de identidade n.º... , CPF n.º..., doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento de suprimentos para impressoras, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 032/2020, modalidade Pregão Presencial, constante do Processo nº XXX, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores e também da Lei Complementar nº 147/2014 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **suprimentos para impressoras** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Meio Ambiente do município de Águas Lindas de Goiás, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital nº ___/2020 e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, constantes do Processo nº XXX, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor do contrato é de R\$ (XXX), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuído da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de XXX (XXX) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo a existência de saldo dos materiais contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua construção no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.

§ 1º - Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

§ 2º - Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 3º - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS - O objeto da presente licitação deverá ser entregue em conformidade com os termos do Edital.

6.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.

b) Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente à prestação dos materiais devidamente entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.



§ 4º – A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas pelo servidor indicado em Portaria.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer serviço que esteja sendo entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º – O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS - a Contratada deverá oferecer garantia dos materiais entregues, da seguinte forma:

a) Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos materiais que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

b) substituir o serviço impróprio;

c) corrigir eventuais falhas na execução dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Obrigações da Contratante:

I - comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

II - proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;

III - fiscalizar a entrega do material, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

IV - designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

V - rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento entregue em desacordo com o Contrato;



VI - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obrigações da Contratada:

I – entregar os suprimentos dentro das especificações e/ou condições contratadas, no prazo de 02 dias úteis;

II - garantir, na entrega do material, a entrega de materiais íntegros, livres de adulteração;

III - submeter-se à fiscalização da Contratante os materiais entregues;

IV - substituir os materiais considerados inadequados pela Contratante, sem custos adicionais para a Contratante;

V - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI - Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

VII - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais entregues;

VIII - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - a Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, cumprindo todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação de nº 032/2020 e seus Anexos, independentemente de transcrição;

X - manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.



§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do serviço não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do serviço não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do serviço não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
- III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº 032/2020 e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, constantes do Processo nº XXXX, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO GESTOR DO xxx, Águas Lindas de Goiás, em XXX de XXX de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XXX/2020

Ata de registro de preço, para : Futura e eventual contratação _____
Processo Nº : _____
Validade: 12(doze) meses.

Às ___ h ___ min do dia ___ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Área Especial 04, Av. 02, s/n, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-7168, Fax: (61) 3618-7168, representados pelo Gestor do Município senhor _____, nomeado através do Decreto Municipal nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA

visando futuras e eventuais aquisições de _____, conforme as especificações e modelos exigidos no Termo de Referência - Anexo I, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. XXX/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias, contados da solicitação formal;



- II. Entregar os produtos no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações do edital;
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. XXX/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Cumprir o prazo de garantia estabelecido no edital.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. XXX/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos materiais dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (débito), Federal, Estadual, e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05(cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. XXX/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. XXX/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ de _____ de 2020, e homologação feita pela senhora Gestora Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores), o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam à presente Ata.

Águas Lindas de Goiás aos ____ de _____ de 2020

Gestora do Município

Pregoeiro

CONTRATADA(S): _____